EMENDA Nº CM 008/2025 AO PROJETO DE LEI Nº CM 086/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei CM 086/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Dispõe sobre a conversão da penalidade de multas de trânsito de natureza leve e media por doação de sangue e medula nos hemocentros vinculados ao Município de Divinópolis, e dá outras providências

Art. 2º O artigo 1° Projeto de Lei CM 086/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Fica facultada aos condutores de veículos automotores a conversão da penalidade de multas de natureza leve ou media impostas pelo órgão de trânsito do Município de Divinópolis, de acordo com a competência estabelecida na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por doação de sangue ou medula nos hemocentros vinculados ao Município de Divinópolis.

§ 1º Para efeitos desta Lei, é considerado doador de sangue ou medula todo condutor que, comprovadamente, realizar pelo menos 02 (duas) doações, no caso de homem, e de 01 (uma), se mulher, no período de 12 (doze) meses antecedentes à data em que for pleiteada a conversão da multa.

§ 2º O doador de sangue ou medula poderá requerer a isenção do pagamento de 01 (uma) multa leve de 03 (três) pontos ou 01 (uma) multa média de 04 (quatro) pontos, no período previsto no § 1º.

Art. 3º O artigo 2° Projeto de Lei CM 086/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

O doador deverá solicitar ao órgão que realizar a coleta de sangue ou medula a emissão de certificado de doação voluntária, em que constem as seguintes informações: nome completo, número da carteira de identidade, inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, bem como o histórico completo das coletas realizadas.

Art. 4º O artigo 3° Projeto de Lei CM 086/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KDW-8LV-61P-1R7.

Comprovada a doação de sangue ou medula e efetivada a conversão da multa, os pontos atribuídos às infrações cometidas pelo condutor, conforme disposto no § 2° do Art. 1º desta Lei, serão eliminados para fins de contagem subsequente.

Art. 5º O artigo 4° Projeto de Lei CM 086/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias para garantir a plena execução desta lei

Divinópolis, 23 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

Vereador Walmir Ribeiro
Líder do PL
Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KDW-8LV-61P-1R7.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração ao Projeto de Lei CM 86/2025 de modo a se se faz necessária para complementar o Projeto de Lei, ampliando seu alcance ao incluir, além da doação de sangue, o incentivo à doação de medula óssea, fortalecendo ainda mais a proposta original. Trata-se de uma medida que vem para somar, agregando valor à iniciativa e ampliando seus benefícios à população.

Dessa forma, a emenda tem por objetivo tornar o projeto mais abrangente e alinhado às necessidades da saúde pública, considerando a importância da doação de medula óssea como ato essencial para salvar vidas e oferecer novas chances de tratamento a pacientes acometidos por diversas doenças graves.

Por tais motivos, peço aos meus pares a aprovação desta emenda, certo de que a proposta contribuirá de maneira significativa para o fortalecimento das políticas de incentivo à doação, promovendo solidariedade e ampliando as possibilidades de cuidado e preservação da vida em nosso município.

Assinado Digitalmente

Vereador Walmir Ribeiro
Líder do PL
Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KDW-8LV-61P-1R7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/03/2026 às 17:30:33

Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 23/03/2026 às 17:32:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KDW **8LV** **61P** **1R7**